



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LEI Nº 3.111, DE 28 DE MAIO DE 2008**

**"CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE  
IBITINGA."**

(Projeto de lei nº 078/08, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.256/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas, do regime próprio.

**Art. 2º** - Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.868, de 25 de maio de 2.006, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2.008 (dois mil e oito), fixada em 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), correspondente a recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado IPCA do RBGE, medido de janeiro à abril de 2.008 (dois mil e oito).

**Art. 3º** - A Tabela de Referências constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.868, de 25 de maio de 2.006, com alterações posteriores, passa a ser a constante em anexo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2.008 (dois mil e oito), revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

em 28 de maio de 2008.

DR. PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração